

PROCESSO N°  
- 90/17 -

REG. PROC. N°  
- 06 -

FL. 1

FOLHA N°  
- 25V -



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N.º 70/17

AUTORIZA o PODER EXECUTIVO A  
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DA' OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: de PREFEITO MUNICIPAL

### AUTUAÇÃO

Aos 22 (VINTE E DOIS) dias do mês de MAIO de 2017  
autuo o Proj. DE LEI N.º 70/17 E OF. N.º  
301/17

Eu,

, subscrevi

Autógrafo Lei n.º 58/17.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

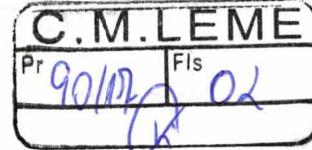


*Junta faremos o que deve ser feito!*

Ofício n° 301/2017 - GP

Leme, 12 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor,



Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto que:

✓ **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Ressalto que justifica-se a Urgência do referido projeto de lei para adequação do Orçamento para 2017, suplementando as despesas necessárias para a execução do convênio, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Ademais, com fundamentação nos artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, requeiro a tramitação sob regime de urgência especial.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

22/05/2017 12:23:29

Protocolo Nro: 1849 / 2017  
Tipo Docto: Projeto de Lei Ordinária / nº 70  
Data Inserção: 22/05/2017

  
WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

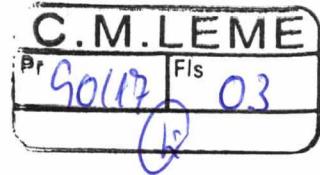
Ao  
Excelentíssimo Senhor,  
**RICARDO PINHEIRO DE ASSIS**  
Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.  
Nesta

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 90177  
fls 25v, do Registro de Processo nº 06  
Leme, 22 de Maio h de 2017  
funcionário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**PROJETO DE LEI N° 70 /2017**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	100.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	6615	R\$ 661,24
8	5	100.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	6616	R\$ 8.698,76
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 9.360,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.360,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 661,24
0	5	100.0045	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	6436	R\$ 8.698,76
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.360,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

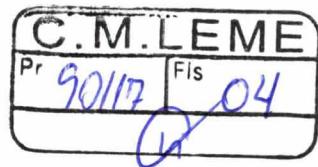
Leme, 16 de Maio de 2017

  
**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA**

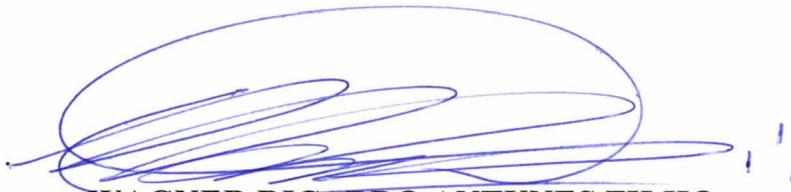


Através da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de dezembro de 2016, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2017.

Considerando convênio recebido do Ministério das Cidades do Governo Federal para Reurbanização do Lago Municipal, através da Secretaria de Obras;

Considerando que parte da execução deste convênio depende de um Projeto de Trabalho Social, desenvolvido através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, conforme Ofício SADS nº 478/2017, e que não foi informado na elaboração do Orçamento para 2017;

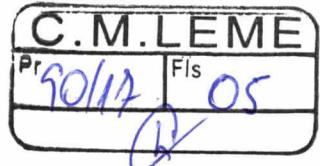
Venho mui respeitosamente, propor, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento para 2017, suplementando as despesas necessárias para a execução do convênio, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.



**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**Informação de Impacto Orçamentário nº 23/2017**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL”**

Informamos que a despesa a ser suplementada neste projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes, visto que, ocorrerá por anulação de dotação orçamentária de despesas existentes no orçamento do Município.

Informamos ainda que, a suplementação da despesa não aumenta valores no orçamento, e que a previsão de execução é para o exercício de 2017, não se tratando de uma despesa contínua.

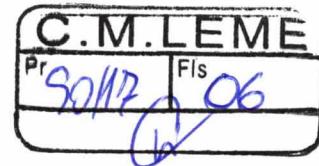
Informamos por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 16 de Maio de 2017.

Valéria Ap. Scatolini Otsuka  
Diretora de Contabilidade  
CRC: 1SP214845/O-7

Bruna Vieira Coelho  
Chefe do Núcleo de Planejamento  
e Orçamento

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme



## DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

Na qualidade de ordenadora de despesas, DECLARO que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e constante expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme informação de impacto orçamentário nº 23/2017 da Secretaria Municipal de Finanças.

Leme, 16 de maio de 2017.

  
JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



**P**ROJETO DE LEI Nº 70/2017

**EMENTA:** "Autoriza a Saecil a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

**PARECER**

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",  
em 22 de maio de 2.017

Jorge Luiz Stefano  
Procurador Jurídico



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI N° 70/17.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE:

**CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, e**

**ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões acima mencionadas, reunidas na extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando o presente Projeto de Lei, apresentam o relatório conjunto abaixo, que fica servindo de voto de seus membros e parecer:

1.] -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária apresentado pelo Prefeito Municipal solicitando a tramitação em **regime de urgência especial** ao projeto de lei que visa basicamente, abrir crédito adicional especial de R\$ 9.360,00, pois que, não fora informado o convenio celebrado com o Ministério das Cidades do Governo, portanto, em complemento necessita suplementar as despesas necessárias para a execução do convênio e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município de 2017, visto que as alterações visam mais benefícios à população.

2.] -

Dessa maneira, no entender da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, o Projeto está bem instruído, trazendo consigo o estudo do impacto orçamentário em atenção a Lei de Responsabilidade Fiscal; já sob o aspecto da redação está bem redigido é legal e não ofende a Constituição Federal e nem a



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



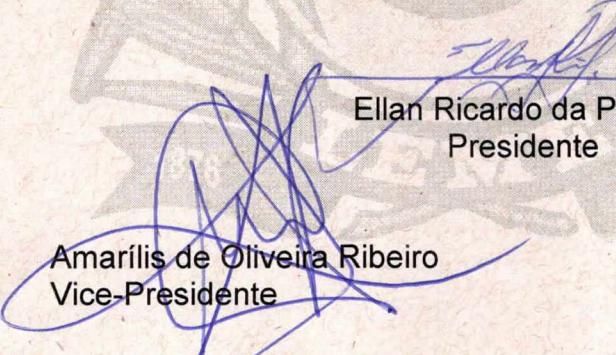
Lei Orgânica Municipal. Portanto, nada obsta sua apreciação pelo Plenário, merecendo assim o **PARECER FAVORÁVEL** desta comissão

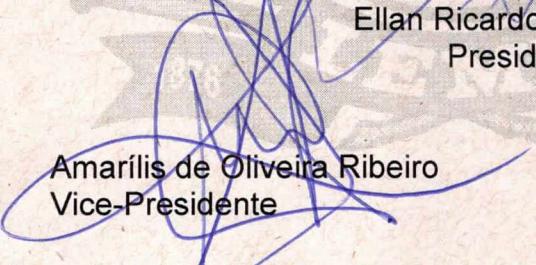
3.] -

Para a **Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, sua apreciação também pode ser submetida ao órgão deliberativo e soberano da Casa, já que existe expressa previsão legal de aplicação dos recursos que se busca autorizar, apontamento claro de sua origem (art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64), decorrente, especialmente, de anulação parcial; faz as necessárias considerações nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária de 2017, além de especificar que o gasto proposto atende ao previsto no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que também lhe rende **PARECER FAVORÁVEL** desta Comissão.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 29 de maio de 2017.

### Pela Comissão de C.J.R.

  
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

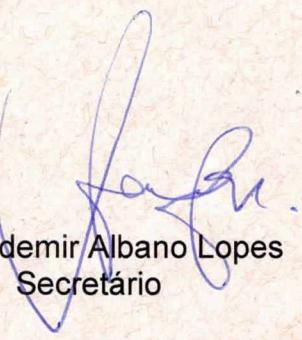
  
Amarilis de Oliveira Ribeiro  
Vice-Presidente

  
Elias Eliel Ferrara  
Secretário

### Pela Comissão O.F.C.

  
Elias Eliel Ferrara  
Presidente

  
Alexandre dos Santos Leme  
Vice-Presidente

  
Ademir Albano Lopes  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 70/2017**, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências"**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

**Justificativa:** a pertinência deste requerimento reside na necessidade orçamentária de abrir crédito adicional especial de R\$ 9.360,00, para complementar a suplementação necessárias para execução do convênio recebido do Ministério das Cidades do Governo Federal para reurbanização do Lago Municipal.

Leme/SP, 29 de maio de 2017.



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI Nº 70/17, aprovado por unanimidade.

Em 29 de maio de 2017.

  
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente

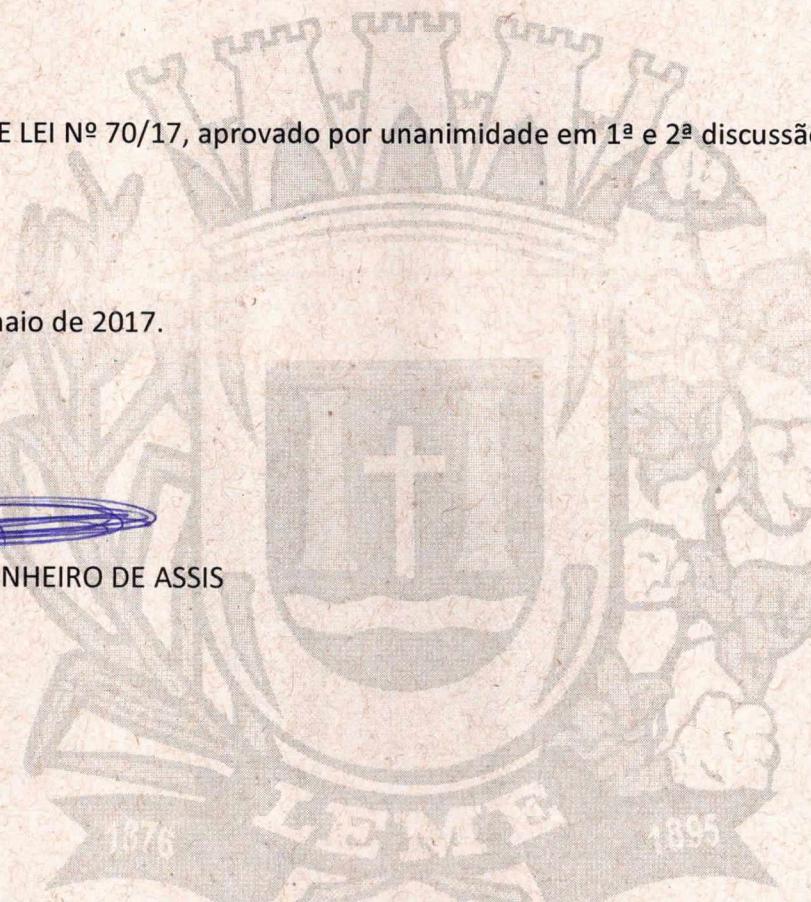


**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 70/17, aprovado por unanimidade em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> discussão votação.

Em 29 de maio de 2017.

  
RICARDO PINHEIRO DE ASSIS

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

## REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI N° 70/2017

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	100.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	6615	R\$ 661,24
8	5	100.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	6616	R\$ 8.698,76
<b>Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 9.360,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.360,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais), correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$ 661,24
0	5	100.0045	02.07.01-154510003.1.073000-4.4.90.51	6436	R\$ 8.698,76
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.360,00</b>

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2017.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 29 de maio de 2017.

  
Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente